

LEI Nº 676/2006

Inhuma – Piauí, 22 de dezembro de 2006.

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Inhuma, Estado do Piauí, incisos I a V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma – Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, com a realização de duas Conferências Municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme texto anexo.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

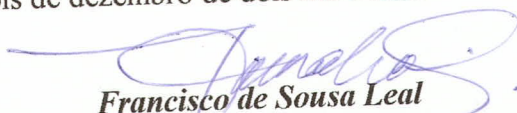
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 22 de dezembro de 2006..


Alito de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 676 (seiscentos e setenta e seis), registrada e promulgada em vinte e dois de dezembro de dois mil e seis.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral